

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 12449/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 237/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **12449/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR PARA ÔNIBUS ESCOLARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento da proposta de preço poderá ser feito **das 18h do dia 10/08/2026 até às 13h59min do dia 25/08/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 25/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR PARA ÔNIBUS ESCOLARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO**, a ser fornecido em entrega imediata e integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através **do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no portal www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

4.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 4.2.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas** após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou

encaminhamento de nova proposta inicial.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou CONTRATOS executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas

com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Como critério do desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's/EPP's, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem seu enquadramento comprovado conforme exigido na documentação para habilitação.

8.12. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.13. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.13.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME's/EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12., a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Este sorteio será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma BLL, sem interferência do agente de contratação.

8.14. Se não houver licitante que atenda ao item 8.12. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

8.15.2. Empresas brasileiras;

8.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.17. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante

potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão de disputa.

8.17.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

9.3. Para habilitação jurídica:

9.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

9.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

- 9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;
- 9.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal licitante;
- 9.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**);
- 9.4.7. **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso **XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal;

9.5. Para habilitação econômico-financeira:

- 9.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

9.6. Para habilitação técnica:

- 9.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços de instalação de ar-condicionado em veículos tipo ônibus;
- 9.6.2. Identificação da sede e da oficina responsável pela execução e assistência técnica.

9.7. Demais declarações obrigatórias (sugerimos que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado no **Anexo IV** deste Edital):

- 9.7.1. **Declaração** de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7.2. **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 9.7.3. **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7.4. **Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7.5. **Para ME/EPP/MEI's: Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para

comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

9.7.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.7.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.7.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.7.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

9.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das

informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

9.11. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

9.12. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

9.13. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

9.13.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.13.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

9.13.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.14. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

9.15. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.16. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

9.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.19. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

9.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

10.2. Não será efetuado o pagamento em desacordo com a proposta, sem justificativa.

10.3. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

10.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

10.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

10.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

10.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

11. DO PREÇO

11.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. A entrega do objeto será efetuada de forma única, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

12.5. O objeto do contrato será recebido:

12.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.7. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

12.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

13. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

13.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento e Termo de Referência.

13.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

14.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

14.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

14.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

14.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

14.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

14.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.1.2. e 15.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o item 15.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto

devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.1. O recurso de que trata o item 15.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

17.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

17.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

17.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

17.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

20.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda,

quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

20.13. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame..

20.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

20.14. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 20.15.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 20.15.2. Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens
- 20.15.3. Anexo III** – Minuta do Minuta de Contrato
- 20.15.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 07 de agosto de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 275/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria das condições de conforto, segurança e bem-estar dos estudantes transportados diariamente pela frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torres/RS, mediante a aquisição e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular em ônibus escolares da rede municipal.

Atualmente, os veículos utilizados no transporte escolar realizam percursos diários, inclusive em trajetos longos e em períodos de elevadas temperaturas, situação que ocasiona desconforto térmico significativo no interior dos ônibus, especialmente nos horários de maior incidência solar. Tal condição impacta diretamente a qualidade do transporte ofertado aos estudantes, podendo ocasionar fadiga, mal-estar, desidratação e demais problemas relacionados à exposição excessiva ao calor.

A climatização dos veículos mostra-se necessária para proporcionar ambiente interno mais adequado, seguro e confortável aos alunos transportados, garantindo melhores condições de permanência durante os deslocamentos até as unidades escolares da rede pública municipal.

Além da questão relacionada ao conforto térmico, a instalação dos equipamentos de ar-condicionado contribui para a promoção da segurança e da saúde dos estudantes, sobretudo daqueles que possuem condições médicas específicas, necessidades especiais ou maior sensibilidade às altas temperaturas, atendendo também às diretrizes de acessibilidade, inclusão e dignidade no transporte escolar.

A solução pretendida contempla o fornecimento e instalação completa dos sistemas de climatização veicular, incluindo equipamentos, materiais, adaptações estruturais, componentes elétricos, mão de obra especializada e todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo segurança operacional dos veículos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 7941/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada para fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular em ônibus escolares da frota municipal deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de desempenho descritos abaixo.

1. Requisitos Gerais dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação nacional, específicos para aplicação em ônibus escolares, urbanos ou intermunicipais, compatíveis com as características estruturais e elétricas dos veículos da frota municipal.

Os sistemas deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Sistema de ar-condicionado veicular tipo teto;

Sistema condensador acoplado ao teto do veículo, desenvolvido especificamente para aplicação em ônibus;

Capacidade mínima de refrigeração 120.000 BTU/h (40 kW), compatível com o porte dos veículos do item 1 e item 2;

Garantia de manutenção da temperatura interna entre 21°C e 24°C sob condições externas de até 35°C;

Fluxo de ar homogêneo em todo o salão de passageiros;

Unidade condensadora dimensionada para operação contínua em veículos de transporte coletivo;

Compressores modelo TM65 ou equivalente tecnicamente compatível;
Utilização de gás refrigerante ecológico, homologado pelo fabricante do equipamento e não agressivo à camada de ozônio;
Sistema elétrico protegido por relés, fusíveis e demais dispositivos de proteção adequados;
Painel eletrônico de controle instalado na cabine do motorista, contendo regulagem de temperatura e ventilação;
Equipamentos compatíveis com a potência do motor e sistema elétrico dos veículos.

2. Requisitos de Instalação

A instalação deverá ser executada por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada e observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Deverão estar inclusos todos os materiais, acessórios, adaptações e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo:

Base de instalação do compressor original do fabricante;

Reforço estrutural do teto com Metalon ou material equivalente, integrado à estrutura original do veículo;

Mangueiras de sucção e descarga com conexões crimpadas;

Tubulação adequada para drenagem e escoamento de líquidos das serpentinas;

Dutos de distribuição de ar com saídas individuais ao longo do salão de passageiros;

Fixação segura dos componentes, sem comprometimento da estrutura original do veículo;

Passagem de chicotes elétricos e tubulações conforme padrões técnicos dos fabricantes;

Isolamento térmico em EPS com espessura mínima de 40 mm;

Integração com o sistema elétrico do veículo sem sobrecarga ao alternador ou baterias;

Realização de testes de funcionamento e desempenho após a instalação.

3. Normas Técnicas e Certificações

A contratada deverá observar e atender, no mínimo, às seguintes normas e exigências:

ABNT NBR 14567 – Sistemas de ar-condicionado em veículos rodoviários;

Normas de segurança elétrica e mecânica vigentes;

Regulamentações ambientais aplicáveis aos fluidos refrigerantes;

Normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-35;

Demais normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços realizados.

4. Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá fornecer:

Garantia mínima de 08 (oito) meses para peças, equipamentos e serviços executados;

Assistência técnica autorizada em território nacional;

Suporte técnico durante o período de garantia;

Treinamento básico aos motoristas e operadores quanto à utilização adequada dos equipamentos.

5. Requisitos de Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços de instalação de ar-condicionado em veículos tipo ônibus;

Identificação da sede e da oficina responsável pela execução e assistência técnica;

6. Prazo e Local de Execução

A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis por veículo, contados do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados na oficina/sede da empresa contratada, localizada em distância máxima de até 220 km do Município de Torres/RS.

7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade técnica unificada sobre o fornecimento e instalação dos sistemas de climatização.

8. Critério de Julgamento e Agrupamento



A contratação será realizada por lote único, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica das instalações, uniformidade da garantia e centralização da responsabilidade técnica da execução contratual.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 294.000,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizado o menor valor entre os preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo especializado em fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular para ônibus escolares e coletivos, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método de cálculo menor dos valores obtidos nas cotações apresentadas pelos fornecedores consultados, considerando tratar-se de uma metodologia adequada e que reflete os preços praticados no mercado, tendo em vista que os preços obtidos não apresentam discrepância entre si.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	REFRIAR SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	GCA COMERCIO INTERMEDIACOES, PEÇAS E SERVIÇOS EM ONIBUS ,MICROS E VANS	TECNOBUS MICROONIBUS ÔNIBUS E CAMINHÕES	Menor Valor Unit.	Média Total
1	Aquisição e instalação de sistema de ar-condicionado veicular, novo, tipo teto, destinado a ônibus escolar, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários para perfeita instalação e funcionamento do sistema, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipamento de fabricação nacional; Dimensões mínimas aproximadas de 3196 x 1696 x 220 mm; Sistema condensador acoplado ao teto do veículo, desenvolvido especificamente para aplicação em ônibus; Capacidade mínima de refrigeração de 120.000 BTU/h (40 kW), compatível com o porte do veículo, garantindo temperatura interna entre 21°C e 24°C sob condições externas de até 35°C; Fluxo de ar homogêneo em todo o salão de passageiros; Unidade condensadora dimensionada para operação contínua e alta performance em veículos de transporte coletivo; Compressor compatível com a capacidade do sistema e potência do veículo, padrão TM65 ou equivalente técnico; Utilização de gás refrigerante ecológico, homologado pelo fabricante do equipamento e não agressivo à camada de ozônio; Sistema elétrico protegido por relés, fusíveis e demais dispositivos de segurança adequados; Painel eletrônico de controle instalado na cabine do motorista, com regulagem de temperatura e ventilação; Equipamento compatível com as dimensões e estrutura do veículo a ser adaptado. A instalação deverá contemplar todos os materiais e serviços necessários, incluindo reforço estrutural, adequações elétricas, instalação de dutos, isolamento térmico, fixação dos componentes e testes de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	4,00	unidade	R\$ 73.500,00	R\$ 75.300,00	R\$ 74.850,00	R\$ 73.500,00	R\$ 294.000,00

Total Geral: R\$ 294.000,00

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado

Foram realizadas solicitações de orçamento para fornecedores da área de atuação. Não conseguimos localizar em sites de

compras públicas itens que atendessem plenamente o descritivo e que estivessem dentro do prazo de vigência.

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A definição da quantidade de equipamentos de ar-condicionado a serem adquiridos foi realizada com base no levantamento da frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerando os veículos aptos para instalação dos sistemas de climatização, bem como a disponibilidade orçamentária destinada à contratação.

Foram analisados critérios como:
compatibilidade técnica dos veículos;
condições estruturais e mecânicas da frota;
capacidade de passageiros;
rotas com maior tempo de deslocamento;
necessidade de garantir conforto térmico e segurança aos estudantes transportados;
limite dos recursos orçamentários disponíveis para investimento.

Considerando os critérios técnicos e o orçamento disponível, definiu-se a instalação dos sistemas de ar-condicionado em 04 (quatro) veículos da frota escolar municipal, sendo necessária 01 (uma) unidade de equipamento por veículo.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa dos valores da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular para ônibus escolares.

Para definição do valor estimado, foi adotada a média dos orçamentos obtidos, considerando o fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra especializada, adaptações necessárias, instalação completa e garantia dos serviços. Considerando a previsão de instalação em 04 (quatro) veículos da frota escolar municipal, obteve-se o valor estimado total da contratação mediante multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade de equipamentos necessários, conforme planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para climatização da frota do transporte escolar municipal.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da situação atual

A permanência dos veículos sem sistema de climatização foi considerada inadequada, em razão das elevadas temperaturas registradas na região, que comprometem o conforto, a segurança e o bem-estar dos estudantes durante o transporte escolar.

b) Aquisição de novos veículos climatizados

A substituição integral da frota por ônibus novos com ar-condicionado foi avaliada, porém mostrou-se economicamente inviável diante do elevado custo de aquisição dos veículos.

c) Instalação de ar-condicionado na frota existente

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado nos ônibus da frota municipal apresentou-se como a alternativa mais vantajosa, considerando o melhor custo-benefício, a viabilidade técnica da adaptação dos veículos e a melhoria imediata das condições de transporte dos estudantes.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos de climatização veicular nos ônibus escolares do Município de Torres/RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular em ônibus escolares da frota municipal, incluindo todos os equipamentos, materiais, componentes, adaptações estruturais, mão de obra especializada e demais serviços necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

Os equipamentos deverão ser novos, de fabricação nacional, específicos para aplicação em veículos de transporte coletivo, do tipo teto, com capacidade compatível com o porte dos ônibus escolares da frota municipal.

A contratação compreenderá, além do fornecimento dos equipamentos, a execução completa da instalação, incluindo reforço estrutural dos veículos, adequações elétricas, instalação de compressores, condensadores, evaporadores, dutos de ventilação, isolamentos térmicos e realização de testes de funcionamento e desempenho.

A solução também contempla garantia mínima dos equipamentos e serviços executados, assistência técnica e treinamento básico para motoristas e operadores quanto à utilização adequada dos sistemas.

A contratação será realizada por lote único, visando garantir padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica das instalações, unificação da garantia e responsabilidade técnica única pela execução dos serviços.

Com a implementação da solução, busca-se proporcionar melhores condições de conforto térmico, segurança e bem-estar aos estudantes transportados diariamente pela rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte escolar ofertado pelo Município de Torres/RS.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços de fornecimento e instalação dos sistemas de ar-condicionado possuem natureza técnica interdependente, demandando execução integrada e responsabilidade técnica unificada.

O parcelamento da solução poderia ocasionar incompatibilidade entre equipamentos e componentes, divergências na execução das instalações, dificuldades na gestão contratual, além de comprometer a padronização dos sistemas e a garantia dos serviços executados.

Além disso, a divisão do objeto em itens distintos poderia gerar aumento de custos operacionais e logísticos, dificultar a fiscalização contratual e ocasionar eventuais conflitos de responsabilidade entre fornecedores e instaladores.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de conforto, segurança e bem-estar aos estudantes transportados diariamente pela rede municipal de ensino do Município de Torres/RS.

A instalação dos sistemas de ar-condicionado nos ônibus escolares visa reduzir os impactos das altas temperaturas no interior dos veículos, proporcionando ambiente mais adequado e confortável durante os deslocamentos dos alunos.

Busca-se também aprimorar a qualidade do serviço público de transporte escolar, garantindo melhores condições de utilização da frota municipal, maior satisfação dos usuários e valorização dos estudantes atendidos pela rede pública municipal.

Além disso, a contratação pretende assegurar maior segurança e condições adequadas de transporte para alunos com maior sensibilidade às altas temperaturas, atendendo às diretrizes de acessibilidade, inclusão e dignidade no serviço público.

Como resultado esperado, pretende-se ainda ampliar a vida útil operacional dos veículos adaptados, promover maior padronização da frota e assegurar eficiência na execução dos serviços mediante instalação realizada por empresa especializada e tecnicamente habilitada.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Para viabilização da contratação, a Administração realizará previamente os procedimentos administrativos necessários ao regular andamento do processo licitatório, incluindo elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e reserva orçamentária.

Também serão realizados o levantamento e identificação dos veículos que receberão os sistemas de ar-condicionado, bem como a verificação das condições estruturais e operacionais da frota municipal.

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução contratual por meio de servidor designado para fiscalização, responsável pelo acompanhamento da instalação dos equipamentos, verificação do cumprimento das especificações técnicas e recebimento dos serviços executados.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Os principais impactos ambientais possíveis decorrentes da contratação estão relacionados à geração de resíduos provenientes da instalação dos equipamentos, descarte de embalagens e utilização de gases refrigerantes.	A contratação deverá observar as normas ambientais vigentes, utilizando equipamentos com gás refrigerante ecológico, não agressivo à camada de ozônio. A contratada será responsável pelo descarte adequado de resíduos e materiais provenientes da instalação dos equipamentos, bem como pela adoção de boas práticas de segurança e eficiência durante a execução dos serviços. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e passíveis de controle mediante observância da legislação aplicável.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos relacionados à contratação envolvem eventual atraso na execução dos serviços, incompatibilidade técnica dos equipamentos com os veículos e falhas na instalação dos sistemas de climatização.

Para mitigação desses riscos serão exigidos comprovação de capacidade técnica da empresa contratada, garantia dos serviços executados e acompanhamento da execução por servidor responsável pela fiscalização contratual.

Também serão realizados testes de funcionamento após a instalação, visando assegurar o adequado desempenho dos equipamentos e atendimento das especificações técnicas previstas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 262/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 275/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Item 1 - Aquisição e instalação de sistema de ar-condicionado veicular, novo, tipo teto, destinado a ônibus escolar, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários para perfeita instalação e funcionamento do sistema, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipamento de fabricação nacional; Dimensões mínimas aproximadas de 3196 x 1696 x 220 mm; Sistema condensador acoplado ao teto do veículo, desenvolvido especificamente para aplicação em ônibus; Capacidade mínima de refrigeração de 120.000 BTU/h (40 kW), compatível com o porte do veículo, garantindo temperatura interna entre 21°C e 24°C sob condições externas de até 35°C; Fluxo de ar homogêneo em todo o salão de passageiros; Unidade condensadora dimensionada para operação contínua e alta performance em veículos de transporte coletivo; Compressor compatível com a capacidade do sistema e potência do veículo, padrão TM65 ou equivalente técnico; Utilização de gás refrigerante ecológico, homologado pelo fabricante do equipamento e não agressivo à camada de ozônio; Sistema elétrico protegido por relés, fusíveis e demais dispositivos de segurança adequados; Painel eletrônico de controle instalado na cabine do motorista, com regulação de temperatura e ventilação; Equipamento compatível com as dimensões e estrutura do veículo a ser adaptado. A instalação deverá contemplar todos os materiais e serviços necessários, incluindo reforço estrutural, adequações elétricas, instalação de dutos, isolamento térmico, fixação dos componentes e testes de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Aquisição e instalação de sistema de ar-condicionado veicular, novo, tipo teto, destinado a ônibus escolar, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários para perfeita instalação e funcionamento do sistema, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipamento de fabricação nacional; Dimensões mínimas aproximadas de 3196 x 1696 x 220 mm; Sistema condensador acoplado ao teto do veículo, desenvolvido especificamente para aplicação em ônibus; Capacidade mínima de refrigeração de 120.000 BTU/h (40 kW), compatível com o porte do veículo, garantindo temperatura interna entre 21°C e 24°C sob condições externas de até 35°C; Fluxo de ar homogêneo em todo o salão de passageiros; Unidade condensadora dimensionada para operação contínua e alta performance em veículos de transporte coletivo; Compressor compatível com a capacidade do sistema e potência do veículo, padrão TM65 ou equivalente técnico; Utilização de gás refrigerante ecológico, homologado pelo fabricante do equipamento e não agressivo à camada de ozônio; Sistema elétrico protegido por relés, fusíveis e demais dispositivos de segurança adequados; Painel eletrônico de controle instalado na cabine do motorista, com regulação de temperatura e ventilação; Equipamento compatível com as dimensões e estrutura do veículo a ser adaptado. A instalação deverá contemplar todos os materiais e serviços necessários, incluindo reforço estrutural, adequações elétricas, instalação de dutos, isolamento térmico, fixação dos componentes e testes de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	4	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria das condições de conforto, segurança e bemestar dos estudantes transportados diariamente pela frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torres/RS, mediante a aquisição e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular em ônibus escolares da rede municipal. Atualmente, os veículos utilizados no transporte escolar realizam percursos diários, inclusive em trajetos longos e em períodos de elevadas temperaturas, situação que ocasiona desconforto térmico significativo no interior dos ônibus, especialmente nos horários de maior incidência solar. Tal condição impacta diretamente a qualidade do transporte ofertado aos estudantes, podendo ocasionar fadiga, mal-estar, desidratação e demais problemas relacionados à exposição excessiva ao calor. A climatização dos veículos mostra-se necessária para proporcionar ambiente interno mais adequado, seguro e confortável aos alunos transportados, garantindo melhores condições de permanência durante os deslocamentos até as unidades escolares da rede pública municipal.

Além da questão relacionada ao conforto térmico, a instalação dos equipamentos de ar-condicionado contribui para a promoção da segurança e da saúde dos estudantes, sobretudo daqueles que possuem condições médicas específicas, necessidades especiais ou maior sensibilidade às altas temperaturas, atendendo também às diretrizes de acessibilidade, inclusão e dignidade no transporte escolar. A solução pretendida contempla o fornecimento e instalação completa dos sistemas de climatização veicular, incluindo equipamentos, materiais, adaptações estruturais, componentes elétricos, mão de obra especializada e todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando as

normas técnicas aplicáveis e garantindo segurança operacional dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular em ônibus escolares da frota municipal, incluindo todos os equipamentos, materiais, componentes, adaptações estruturais, mão de obra especializada e demais serviços necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

Os equipamentos deverão ser novos, de fabricação nacional, específicos para aplicação em veículos de transporte coletivo, do tipo teto, com capacidade compatível com o porte dos ônibus escolares da frota municipal.

A contratação compreenderá, além do fornecimento dos equipamentos, a execução completa da instalação, incluindo reforço estrutural dos veículos, adequações elétricas, instalação de compressores, condensadores, evaporadores, dutos de ventilação, isolamentos térmicos e realização de testes de funcionamento e desempenho.

A solução também contempla garantia mínima dos equipamentos e serviços executados, assistência técnica e treinamento básico para motoristas e operadores quanto à utilização adequada dos sistemas.

A contratação será realizada por item único, visando garantir padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica das instalações, unificação da garantia e responsabilidade técnica única pela execução dos serviços.

Com a implementação da solução, busca-se proporcionar melhores condições de conforto térmico, segurança e bem-estar aos estudantes transportados diariamente pela rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte escolar ofertado pelo Município de Torres/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada para fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular em ônibus escolares da frota municipal deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de desempenho descritos abaixo.

1. Requisitos Gerais dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação nacional, específicos para aplicação em ônibus escolares, urbanos ou intermunicipais, compatíveis com as características estruturais e elétricas dos veículos da frota municipal.

Os sistemas deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Sistema de ar-condicionado veicular tipo teto;

Sistema condensador acoplado ao teto do veículo, desenvolvido especificamente para aplicação em ônibus;

Capacidade mínima de refrigeração 120.000 BTU/h (40 kW), compatível com o porte dos veículos;

Garantia de manutenção da temperatura interna entre 21°C e 24°C sob condições externas de até 35°C;

Fluxo de ar homogêneo em todo o salão de passageiros;

Unidade condensadora dimensionada para operação contínua em veículos de transporte coletivo;

Compressores modelo TM65 ou equivalente tecnicamente compatível;

Utilização de gás refrigerante ecológico, homologado pelo fabricante do equipamento e não agressivo à camada de ozônio;

Sistema elétrico protegido por relés, fusíveis e demais dispositivos de proteção adequados;

Painel eletrônico de controle instalado na cabine do motorista, contendo regulagem de temperatura e ventilação;

Equipamentos compatíveis com a potência do motor e sistema elétrico dos veículos.

2. Requisitos de Instalação

A instalação deverá ser executada por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada e observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Deverão estar inclusos todos os materiais, acessórios, adaptações e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo:

Base de instalação do compressor original do fabricante;

Reforço estrutural do teto com Metalon ou material equivalente, integrado à estrutura original do veículo;

Mangueiras de sucção e descarga com conexões crimpadas;

Tubulação adequada para drenagem e escoamento de líquidos das serpentinas;

Dutos de distribuição de ar com saídas individuais ao longo do salão de passageiros;

Fixação segura dos componentes, sem comprometimento da estrutura original do veículo;

Passagem de chicotes elétricos e tubulações conforme padrões técnicos dos fabricantes;



Isolamento térmico em EPS com espessura mínima de 40 mm;
Integração com o sistema elétrico do veículo sem sobrecarga ao alternador ou baterias;
Realização de testes de funcionamento e desempenho após a instalação.

3. Normas Técnicas e Certificações

A contratada deverá observar e atender, no mínimo, às seguintes normas e exigências:

ABNT NBR 14567 – Sistemas de ar-condicionado em veículos rodoviários;

Normas de segurança elétrica e mecânica vigentes;

Regulamentações ambientais aplicáveis aos fluidos refrigerantes;

Normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-35;

Demais normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços realizados.

4. Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá fornecer:

Garantia mínima de 08 (oito) meses para peças, equipamentos e serviços executados;

Assistência técnica autorizada em território nacional;

Suporte técnico durante o período de garantia;

Treinamento básico aos motoristas e operadores quanto à utilização adequada dos equipamentos.

5. Requisitos de Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços de instalação de ar-condicionado em veículos tipo ônibus;

Identificação da sede e da oficina responsável pela execução e assistência técnica;

6. Prazo e Local de Execução

A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis por veículo, contados do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados na oficina/sede da empresa contratada, localizada em distância máxima de até 220 km do Município de Torres/RS.

7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade técnica unificada sobre o fornecimento e instalação dos sistemas de climatização.

8. Critério de Julgamento e Agrupamento

A contratação será realizada por item, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

A adoção do item único justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica das instalações, uniformidade da garantia e centralização da responsabilidade técnica da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e instalação completa de sistemas de ar-condicionado veicular nos ônibus escolares da frota municipal, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra especializada, adequações estruturais e elétricas, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

A instalação deverá ser realizada na sede/oficina da empresa contratada, localizada a no máximo 220 km do Município de Torres, em até 10 (dez) dias úteis por veículo, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Administração.

A contratada será responsável por:

fornecimento de todos os equipamentos, materiais e componentes necessários;

realização das adaptações estruturais e elétricas necessárias;

instalação dos sistemas conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;

realização de testes de funcionamento e desempenho;

entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Os serviços deverão observar as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, especialmente as relacionadas a

sistemas de climatização veicular e segurança elétrica e mecânica.

JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO DA DISTÂNCIA DA SEDE/OFICINA DA CONTRATADA

A exigência de que a sede ou oficina da empresa contratada esteja localizada a uma distância máxima de 220 km do Município de Torres justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público.

Considerando que os serviços envolvem instalação especializada em veículos da frota escolar municipal, eventual necessidade de ajustes técnicos, manutenção corretiva, acionamento de garantia e suporte pós-instalação demandam deslocamentos frequentes dos veículos, tornando necessária a existência de assistência técnica em distância razoável da Administração.

A limitação estabelecida busca evitar elevados custos com deslocamentos, despesas com diárias e pagamento de horas extras a servidores responsáveis pelo acompanhamento e retirada dos veículos, além de reduzir períodos de indisponibilidade da frota escolar e prejuízos à continuidade do transporte dos estudantes.

Além disso, a medida visa garantir maior agilidade no atendimento técnico, eficiência na execução contratual e suporte adequado durante o período de garantia dos equipamentos, sem comprometer a competitividade do certame, considerando a existência de empresas aptas ao atendimento dentro do limite estabelecido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- fornecer e instalar os equipamentos conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada;
- executar os serviços com mão de obra qualificada, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto;
- realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- prestar garantia mínima de 08 (oito) meses para peças e serviços executados;
- disponibilizar assistência técnica conforme exigências previstas no Termo de Referência;
- realizar testes de funcionamento e orientar os operadores quanto ao uso adequado dos equipamentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- fornecer as informações necessárias para execução dos serviços;
- disponibilizar os veículos nos prazos acordados para realização das instalações;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor designado;
- rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.



b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.

c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 294.000,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Menor valor entre os preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	REFRIAR SERVIÇO S DE PEÇAS AUTOMO TIVAS	GCA COMERCIO INTERMED IAÇÕES, PEÇAS E SERVIÇOS EM ONIBUS ,MICROS E VANS	TECNOBU S MICROON IBUS ÔNIBUS E CAMINHÔ ES	Menor Valor Unit.	Total Calculado
1	Aquisição e instalação de sistema de ar-condicionado veicular, novo, tipo teto, destinado a ônibus escolar, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários para perfeita instalação e funcionamento do sistema, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipamento de fabricação nacional; Dimensões mínimas aproximadas de 3196 x 1696 x 220 mm; Sistema condensador acoplado ao teto do veículo, desenvolvido especificamente para aplicação em ônibus; Capacidade mínima de refrigeração de 120.000 BTU/h (40 kW), compatível com o porte do veículo, garantindo temperatura interna entre 21°C e 24°C sob condições externas de até 35°C; Fluxo de ar homogêneo em todo o salão de passageiros; Unidade condensadora dimensionada para operação contínua e alta performance em veículos de transporte coletivo; Compressor compatível com a capacidade do sistema e potência do veículo, padrão TM65 ou equivalente técnico; Utilização de gás refrigerante ecológico, homologado pelo fabricante do equipamento e não agressivo à camada de ozônio; Sistema elétrico protegido por relés, fusíveis e demais dispositivos de segurança adequados; Painel eletrônico de controle instalado na cabine do motorista, com regulagem de temperatura e ventilação; Equipamento compatível com as dimensões e estrutura do veículo a ser adaptado. A instalação deverá contemplar todos os materiais e serviços necessários, incluindo reforço estrutural, adequações elétricas, instalação de dutos, isolamento térmico, fixação dos componentes e testes de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	4	unidade	R\$ 73.500,00	R\$ 75.300,00	R\$ 74.850,00	R\$ 73.500,00	R\$ 294.000,00

Total Geral (Itens): R\$ 294.000,00**Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:**

Foram realizadas solicitações de orçamento para fornecedores da área de atuação. Não conseguimos localizar em sites de compras públicas itens que atendessem plenamente o descritivo e que estivessem dentro do prazo de vigência.



9.1. Memória de cálculo

A estimativa dos valores da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado veicular para ônibus escolares.

Para definição do valor estimado, foi adotada a média dos orçamentos obtidos, considerando o fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra especializada, adaptações necessárias, instalação completa e garantia dos serviços. Considerando a previsão de instalação em 04 (quatro) veículos da frota escolar municipal, obteve-se o valor estimado total da contratação mediante multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade de equipamentos necessários, conforme planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a PNATE E MDE

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01118051731

PLACA

IXV6946

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

68841440595

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/OF 1519 R.ORE

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384069GB032910

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 25/03/2025 às 09:12:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		*.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
185CV/****		15.0	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
924997U1008054	15.0	2	56P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
PREF. MUN. DE TORRES			
		CPF / CNPJ	
		87.876.801/0001-01	
LOCAL		DATA	
TORRES RS		04/01/2025	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/1DF8-7F18-9E49-86F0> e informe o código 1DF8-7F18-9E49-86F0





DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01335671258

PLACA

JBW5J56

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233686400790



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

95240084575

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS 15.190 ESC

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9532E82W1PR039692

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 25/03/2025 às 09:15:23.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

186CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

0166461A596460

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

60P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

PREF. MUN. DE TORRES

CPF / CNPJ

87.876.801/0001-01

LOCAL

TORRES RS

DATA

04/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/1DF8-7F18-9E49-86F0> e informe o código 1DF8-7F18-9E49-86F0





DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01118052185

PLACA

IXV6947

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

58412447047

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/OF 1519 R.ORE

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384069GB032638

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 25/03/2025 às 09:08:27.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		*, *	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
185CV/****		15.0	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
924997U1008037	15.0	2	56P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
PREF. MUN. DE TORRES			
		CPF / CNPJ	
		87.876.801/0001-01	
LOCAL		DATA	
TORRES RS		04/01/2025	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/1DF8-7F18-9E49-86F0> e informe o código 1DF8-7F18-9E49-86F0





DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00998920061

PLACA

IVJ9725

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

29225550310

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/OF 1519 R.ORE

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384069EB937021

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 06/02/2024 às 15:14:08.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no
Google Play



Baixe no
App Store

CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		*, *	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
185CV/****		14.0	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
924997U1085665	14.0	2	55P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES			
		CPF / CNPJ	
		87.876.801/0001-01	
LOCAL		DATA	
TORRES RS		06/01/2024	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/1DF8-7F18-9E49-86F0> e informe o código 1DF8-7F18-9E49-86F0





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12449/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO
MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Total R\$
01	04	Un	Aquisição e instalação de sistema de ar-condicionado veicular, novo, tipo teto, destinado a ônibus escolar, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários para perfeita instalação e funcionamento do sistema, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipamento de fabricação nacional; Dimensões mínimas aproximadas de 3196 x 1696 x 220 mm; Sistema condensador acoplado ao teto do veículo, desenvolvido especificamente para aplicação em ônibus; Capacidade mínima de refrigeração de 120.000 BTU/h (40 kW), compatível com o porte do veículo, garantindo temperatura interna entre 21°C e 24°C sob condições externas de até 35°C; Fluxo de ar homogêneo em todo o salão de passageiros; Unidade condensadora dimensionada para operação contínua e alta performance em veículos de transporte coletivo; Compressor compatível com a capacidade do sistema e potência do veículo, padrão TM65 ou equivalente técnico; Utilização de gás refrigerante ecológico, homologado pelo fabricante do equipamento e não agressivo à camada de ozônio; Sistema elétrico protegido por relés, fusíveis e demais dispositivos de segurança adequados; Painel eletrônico de controle instalado na cabine do motorista, com regulagem de temperatura e ventilação; Equipamento compatível com as dimensões		73.500,00	



		e estrutura do veículo a ser adaptado. A instalação deverá contemplar todos os materiais e serviços necessários, incluindo reforço estrutural, adequações elétricas, instalação de dutos, isolamento térmico, fixação dos componentes e testes de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.			
				Total	

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail: sme.adm@torres.rs.gov.br.

Validade da proposta até: ____/____/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

MINUTA

CONTRATO Nº **XXX/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

PROCESSO Nº **XXXX/2026**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR PARA ÔNIBUS ESCOLARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 237/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Unitário	Total
------	-----	----	---------------	-------	----------	-------



				R\$	R\$
				VALOR TOTAL	

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **12449/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **237/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com o objeto, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a Contratada esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;

4.1.3. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

4.1.4. A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

4.1.5. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, sem custo adicional para a solicitante;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx** (12 meses), não admitindo prorrogação, podendo ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

6.3. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.2. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.3. Indenizações e multas.

6.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.11. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.11.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.11.3. Fiscalizar sua execução;

6.11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.11.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.11.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.11.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto será efetuada de forma única, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis por veículo, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados na oficina/sede da empresa contratada, localizada em distância máxima de até 220 km do Município de Torres/RS.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

7.2.3. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da rubrica registrada sob o nº **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

11.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.8.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.8.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.8.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.8.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.8.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.8.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art.

168, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

15.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

18.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

18.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

18.10.1. O Processo Licitatório nº 237/2026;



18.10.2. A proposta de preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada



MATRIZ DE RISCOS Nº 208/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO

ETP Vinculado ao Documento: ETP 275/2026

2. ITENS DE RISCO (5)

Risco Item #1

Risco	Atraso na execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado
Causas e Consequências	Atraso na execução da instalação dos sistemas de ar-condicionado, ocasionando indisponibilidade temporária dos veículos da frota escolar e comprometimento do cronograma previsto para utilização dos ônibus climatizados.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecimento de prazo máximo de execução por veículo; exigência de cronograma detalhado da contratada; previsão de penalidades contratuais por atraso injustificado; acompanhamento contínuo da execução pela fiscalização contratual.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	Incompatibilidade técnica dos equipamentos com os veículos da frota municipal
Causas e Consequências	Incompatibilidade técnica dos equipamentos com os veículos da frota municipal, especialmente em relação à estrutura do teto, potência do motor, sistema elétrico e capacidade operacional dos ônibus escolares.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar



Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de comprovação de experiência anterior em instalação de sistemas semelhantes; análise prévia da compatibilidade dos componentes antes da instalação; acompanhamento técnico durante a execução.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Falhas na instalação dos equipamentos
Causas e Consequências	Falhas na instalação dos equipamentos, podendo ocasionar vazamentos, mau funcionamento do sistema, sobrecarga elétrica, ruídos excessivos ou comprometimento da estrutura do veículo.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de mão de obra especializada e qualificada; utilização de materiais certificados e compatíveis; observância das normas técnicas aplicáveis; realização de testes de funcionamento e desempenho após a instalação; garantia mínima contratual para correção de falhas e defeitos.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Interrupção ou deficiência na assistência técnica e garantia dos equipamentos
Causas e Consequências	Interrupção ou deficiência na assistência técnica e garantia dos equipamentos, dificultando a manutenção corretiva durante o período de garantia e comprometendo o funcionamento dos sistemas instalados.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de assistência técnica autorizada em território nacional; comprovação da estrutura operacional da empresa; previsão contratual de atendimento técnico em prazo razoável; retenção das garantias contratuais até o cumprimento integral das obrigações.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5



Risco	Aumento dos custos da contratação decorrente de adaptações estruturais não identificadas previamente nos veículos
Causas e Consequências	Aumento dos custos da contratação decorrente de adaptações estruturais não identificadas previamente nos veículos, gerando necessidade de serviços adicionais durante a instalação.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Realização de vistoria técnica detalhada antes da licitação; levantamento prévio das condições estruturais dos veículos; definição clara do escopo no Termo de Referência; inclusão de todas as adaptações necessárias no objeto contratado; fiscalização preventiva da execução contratual.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 237/2026**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DF8-7F18-9E49-86F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 07/08/2026 16:46:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/1DF8-7F18-9E49-86F0>